



FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 para a Área dos Assuntos Internos



União Europeia



SGMAI
SECRETARIA
GERAL

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE
GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS



DESCRIÇÃO GENÉRICA DO QFP 2014-2020 PARA ÁREA DOS ASSUNTOS INTERNOS

- CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QFP 2014-2020
- FAMI - FUNDO PARA O ASILO, A MIGRAÇÃO E A INTEGRAÇÃO
- FSI - FUNDO PARA A SEGURANÇA INTERNA
- PREPARAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL
- PROGRAMA NACIONAL – DOTAÇÕES POR MINISTÉRIOS
- PROGRAMA NACIONAL - BREVE CRONOGRAMA
- SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLO - BREVE CRONOGRAMA

FAMI

- QUADRO NORMATIVO - COMUNITÁRIO E NACIONAL
- PRIORIDADES DA UNIÃO EUROPEIA - FAMI
- PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL - FAMI
- CASOS ESPECIAIS - PROJETOS APROVADOS
- CASOS ESPECIAIS - PAGAMENTOS EFETUADOS
- PLANO DE FINANCIAMENTO
- SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLO
- PLANO DE AVISOS ADOTADO



FSI

- QUADRO NORMATIVO COMUNITÁRIO E NACIONAL
- PRIORIDADES DA UNIÃO - FRONTEIRAS E VISTOS
- PRIORIDADES DA UNIÃO - COOPERAÇÃO POLICIAL
- PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL – FSI - FRONTEIRAS E VISTOS
- PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL – FSI - COOPERAÇÃO POLICIAL
- PLANO DE FINANCIAMENTO
- SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLO
- PLANO DE AVISOS ADOTADO – FSI - FRONTEIRAS E VISTOS
- PLANO DE AVISOS ADOTADO – FSI - COOPERAÇÃO POLICIAL

INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

- NORMAS TÉCNICAS E DE GESTÃO
- BROCHURA – QUADRO FINANCEIRO PLURIANUAL 2014-2020 – FAMI/FSI



DESCRIÇÃO GENÉRICA DO QUADRO FINANCEIRO 2014-2020 PARA ÁREA DOS ASSUNTOS INTERNOS

- **CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QFP 2014-2020**
- **FAMI - FUNDO PARA O ASILO, A MIGRAÇÃO E A INTEGRAÇÃO**
- **FSI - FUNDO PARA A SEGURANÇA INTERNA**
- **PREPARAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL**
- **PROGRAMA NACIONAL – DOTAÇÕES POR MINISTÉRIOS**
- **PROGRAMA NACIONAL - BREVE CRONOGRAMA**
- **SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLO - BREVE CRONOGRAMA**



Fundos para a área Assuntos Internos

Programa Quadro
SOLID
2007-2013

Quadro Financeiro
Plurianual
2014-2020



Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020

Características:

- Maior simplicidade
 - Plurianualidade
 - Mais áreas sob gestão partilhada
 - Enfoque nas Políticas da UE
 - Maior diálogo com os Estados-membros
 - Orientação para os resultados
 - Mais monitorização e avaliação



Descrição Genérica do Quadro Financeiro 2014-2020 para área dos Assuntos Internos

O Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 para a área dos Assuntos Internos tem como objetivo contribuir para apoiar os Estados-membros na prossecução de uma **política europeia que privilegia uma livre circulação de pessoas, em condições de segurança; uma eficaz gestão e controlo de fronteiras; um significativo incremento da prevenção e do combate aos fenómenos criminais, nomeadamente ao terrorismo; bem como uma elevada proteção das infraestruturas críticas situadas no território da União Europeia.**

O período de programação continua a ter a duração de sete anos, como anteriormente. A Comissão Europeia simplificou os programas de financiamento nesta área, reduzindo seu número para dois. No diálogo mantido entre as instituições comunitárias, trílogo (a Comissão Europeia, o Parlamento Europeu e o Conselho) concordaram e aprovaram dois mecanismos financeiros, o **Fundo de Asilo, a Migração e a Integração (FAMI)**, e o **Fundo de Segurança Interna com instrumentos específicos, Vistos e Fronteira e Cooperação Policial (FSI)**.

QFP 2014-2020 – INTRODUÇÃO

FUNDO PARA O ASILO, A MIGRAÇÃO E A INTEGRAÇÃO



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

O Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) é um instrumento financeiro que vem promover a **gestão eficaz dos fluxos migratórios, e a implementação, fortalecimento e desenvolvimento de uma abordagem comum da União ao asilo, à imigração e à integração** para o período 2014-2020.

De acordo com o seu ato base, Regulamento (UE) 516/2014, os recursos financeiros do Fundo ascenderão globalmente a um **total de 3,1 biliões de euros**. A estratégia global de implementação do FAMI passa pela **gestão partilhada**, e assenta, em grande medida, na execução dos Programas Nacionais, expressando assim a solidariedade através de auxílio financeiro aos Estados-membros, prevendo-se também ações da União.

O Regulamento prevê, ainda, incentivos financeiros especiais para os Estados-membros, a fim de **apoiar o Programa de Reinstalação da União**, bem como a **Recolocação de requerentes de asilo ou de beneficiários de proteção internacional de um Estado da UE**.

QFP 2014-2020 – INTRODUÇÃO

FUNDO PARA A SEGURANÇA INTERNA

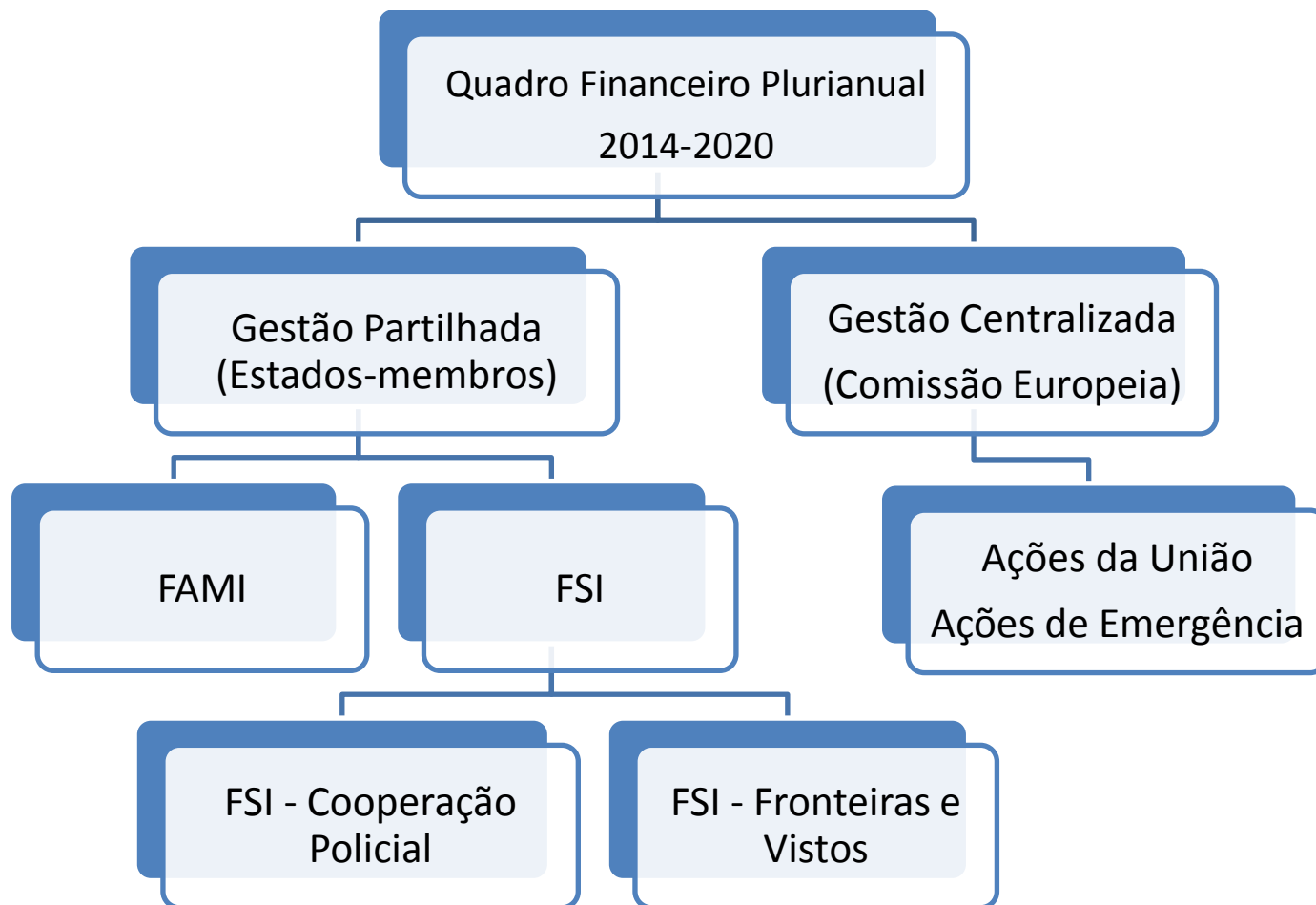


O Fundo para a Segurança Interna tem por objetivo geral contribuir para **assegurar um elevado nível de segurança na União** para o período 2014-2020. Contribui para os seguintes objetivos específicos:

- a) **Prevenir a criminalidade, lutar contra a criminalidade transnacional grave e organizada, incluindo o terrorismo, e reforçar a coordenação e a cooperação entre as autoridades responsáveis pela aplicação da lei e outras autoridades nacionais dos Estados-membros**, incluindo a Europol e outros organismos competentes da União, e com os países terceiros e as organizações internacionais relevantes;
- b) **Reforçar a capacidade dos Estados-membros e da União para gerir de forma eficaz os riscos relacionados com a segurança e as crises, e preparar e proteger as pessoas e as infraestruturas críticas** contra ataques terroristas e outros incidentes relacionados com a segurança.

No âmbito deste Fundo foram criados dois instrumentos de apoio financeiro: i) um dirigido à cooperação policial, à prevenção e luta contra a criminalidade e à gestão de crises (**Regulamento FSI - Cooperação Policial**); e ii) outro em matéria de fronteiras externas e de vistos (**Regulamento FSI - Fronteiras e Vistos**).

QFP 2014-2020 - INTRODUÇÃO



QFP 2014-2020 - INTRODUÇÃO

PREPARAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL

A preparação e apresentação à Comissão Europeia das propostas de Programas Nacionais constitui-se como requisito fundamental para que os Estados-membros possam alocar o financiamento. Os Programas Nacionais devem conter um planeamento para todo o período de 2014 a 2020 (elegibilidade até 2022).

Para a construção do Programa Nacional, e em momento prévio para a realização do Diálogo Programático com a Comissão Europeia, foram constituídos, em 29 de julho de 2013, dois Grupos de Trabalho com o intuito de assegurar um amplo processo de consultas e de auscultação às diversas entidades competentes - ao nível dos sectores público, privado, organizações não governamentais e outros parceiros relevantes.

Programas Nacionais

Grupo de Trabalho Interministerial: composto por representantes dos Ministérios da Administração Interna, da Justiça, dos Negócios Estrangeiros e, na altura, do Desenvolvimento Regional (pela tutela do ACM, o qual ficou encarregue de assegurar a auscultação e articulação com as entidades parceiras dos sectores da integração de nacionais de países terceiros).

Grupo de Trabalho no Ministério da Administração Interna: composto por representantes do Sistema de Segurança Interna, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (que ficou encarregue de assegurar a consulta e auscultação das entidades parceiras em matéria de política de asilo e de retorno), Autoridade Nacional de Proteção Civil, Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária e Secretaria-Geral do MAI.

QFP 2014-2020 - INTRODUÇÃO

PROGRAMA NACIONAL - DOTAÇÕES POR MINISTÉRIOS

ORIENTAÇÕES POLÍTICAS

Decisão política comunicada em 10 de julho de 2014

FSI – Fronteiras e Vistos

MNE – 20 %

MAI – 80 %

FSI – Cooperação Policial

MAI – 41 %

MJ – 59 %

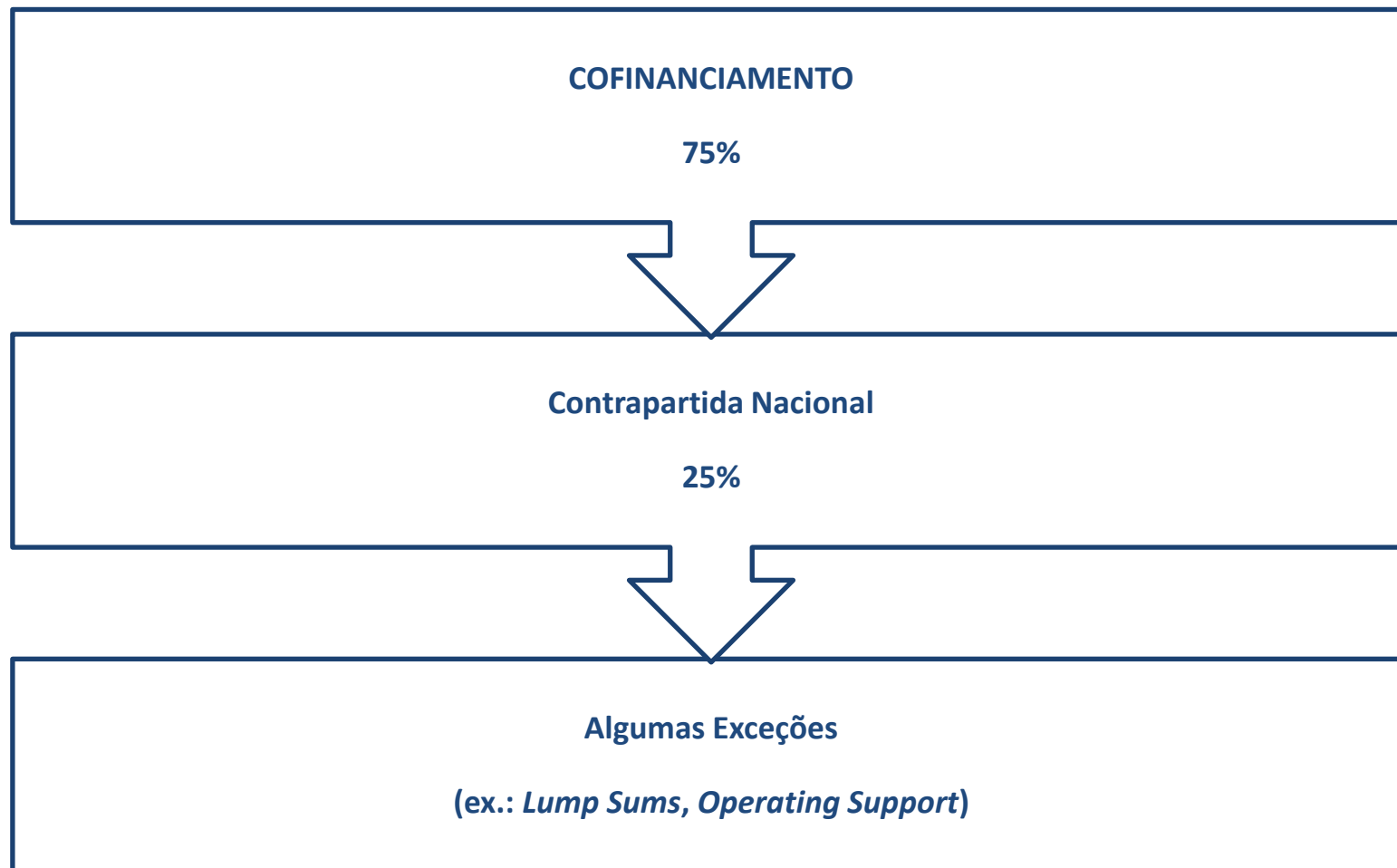
FAMI

MAI / SEF – 50 %

PCM / ACM – 50 %.

QFP 2014-2020 - INTRODUÇÃO

PROGRAMA NACIONAL – COFINANCIAMENTO



QFP 2014-2020 - INTRODUÇÃO

PROGRAMA NACIONAL - BREVE CRONOGRAMA

FUNDO PARA O ASILO, A MIGRAÇÃO E A INTEGRAÇÃO (FAMI)

PROPOSTA: 11 DE AGOSTO DE 2014

APROVAÇÃO: 19 DE MARÇO DE 2015

REVISÃO DO FAMI PARA ACOLHER AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DAS DECISÕES ADOTADAS EM MATÉRIA DE RECOLOCAÇÃO E REINSTALAÇÃO

PROPOSTA: 31 DE OUTUBRO DE 2015

APROVADA: 21 DE MARÇO DE 2016

Programas Nacionais

FUNDO PARA A SEGURANÇA INTERNA (FSI)

PROPOSTA: 11 DE AGOSTO DE 2014

APROVAÇÃO: 10 DE AGOSTO DE 2015

PRINCIPAIS ELEMENTOS:

- Descrição do cenário base;
- Análise das necessidades do EM e objetivos nacionais;
- Estratégia para alcançar os objetivos;
- Ações a desenvolver e ações a financiar no âmbito dos Fundos;
- Monitorização e avaliação;
- Plano financeiro (7 anos).

QFP 2014-2020 - INTRODUÇÃO

SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLO - BREVE CRONOGRAMA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS

Publicada em: 9 de julho de 2015

PORTARIA DO FAMI

Publicada em: 24 de novembro de 2015

VALIDAÇÃO DO SGC PELA COMISSÃO EUROPEIA (CONDICIONAL)

Remessa à Comissão: 4 de janeiro
de 2016

Validação Informal do SGC pela
Comissão: fevereiro de 2016
(abertos os primeiros avisos)

PORTARIA DO FSI

Publicada em: 11 de março de 2016

RELATÓRIO DE AUDITORIA DA INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS

Despacho de S.Exa. o MF chegou ao
conhecimento da SGMAI a: 4 de janeiro de 2016



FAMI

- **QUADRO NORMATIVO - COMUNITÁRIO E NACIONAL**
- **PRIORIDADES DA UNIÃO EUROPEIA - FAMI**
- **PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL - FAMI**
- **CASOS ESPECIAIS - PROJETOS APROVADOS**
- **CASOS ESPECIAIS - PAGAMENTOS EFETUADOS**
- **PLANO DE FINANCIAMENTO**
- **SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLO**
- **PLANO DE AVISOS ADOTADO**



Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração

QUADRO NORMATIVO

Quadro Normativo Comunitário



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

REGULAMENTO (UE) Nº 514/2014 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 16 DE ABRIL DE 2014

que estabelece disposições gerais aplicáveis ao fundo para o Asilo, a Migração e a Integração e ao instrumento de apoio financeiro à cooperação policial, à prevenção e luta contra a criminalidade e à gestão de crises.

REGULAMENTO (UE) Nº 516/2014 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 16 DE ABRIL DE 2014

que cria o Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, que altera a Decisão 2008/381/CE do Conselho e que revoga as Decisões n.º 573/2007/CE e n.º 575/2007/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Decisão 2007/435/CE do Conselho.

Legislação Comunitária

DECISÃO C(2015)1698, DE 19 DE MARÇO,

que aprova o programa nacional de Portugal com vista a receber apoio financeiro do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período 2014-2020

REVISÃO PARA ACOLHER AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DAS DECISÕES ADOTADAS EM MATÉRIA DE RECOLOCAÇÃO E REINSTALAÇÃO - DECISÃO C(2016)1816 DE 21 MARÇO

que aprova o programa nacional de Portugal com vista a receber apoio financeiro do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período 2014-2020

QUADRO NORMATIVO

Quadro Normativo Nacional



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 46/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 132/2015, SÉRIE I DE 9 DE JULHO

Aprova o sistema de gestão e controlo dos fundos europeus do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 no domínio dos assuntos internos.

Legislação Nacional

PORTARIA N.º 407/2015 DE 24 DE NOVEMBRO – DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 230/2015, SÉRIE I DE 24 NOVEMBRO

Define as condições de acesso e as regras gerais de cofinanciamento comunitário aos projetos apresentados ao abrigo do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração.

Asilo, Migração e Integração



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

- Implementação de um **Sistema Europeu Comum de Asilo**, através da aplicação eficiente e uniforme do *acquis* da UE e de uma focalização reforçada na prevenção de crises;
- **Imigração legal**, orientada para impulsionar a competitividade económica e a coesão social da UE;
- Implementação e desenvolvimento de **estratégias de integração aos níveis local e regional**;
- Gestão da **imigração irregular**, designadamente reforçando a implementação de uma **política comum de regresso**;

PRIORIDADES DA UNIÃO EUROPEIA



Solidariedade Crise de Refugiados



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

- **A Agenda Europeia para as Migrações assenta num princípio singelo:** ajudar os migrantes que necessitam de proteção internacional e repatriar aqueles que não têm direito a permanecer no território da UE. Para implementar esta política europeia em matéria de migração é essencial que todos os Estados-Membros apliquem na íntegra as normas comuns em matéria de asilo e de migração irregular, acordadas a nível da UE.
- **O FAMI é o principal recurso financeiro para dar resposta à crise,** que apoia os Estados-membros através da afetação de verbas para proporcionar, no seu território, proteção internacional e uma solução duradoura aos refugiados e às pessoas deslocadas identificados como **elegíveis para a Reinstalação** pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, bem como a de **Recolocação ou Transferência** de beneficiários de proteção internacional de um Estado-Membro para outro.



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL FUNDO PARA O ASILO, A MIGRAÇÃO E A INTEGRAÇÃO

PROPOSTA: 11 DE AGOSTO DE 2014

APROVAÇÃO: 19 DE MARÇO DE 2015

**REVISÃO PARA ACOLHER AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DAS DECISÕES
ADOTADAS EM MATÉRIA DE RECOLOCAÇÃO E REINSTALAÇÃO**

APROVADA: 21 DE MARÇO DE 2016

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

Estratégia Nacional para o FAMI

Portugal assume como prioritária a **implementação de uma política migratória que tenha por base um incentivo à imigração legal e à integração dos Nacionais de Países Terceiros (NPT)**, em paralelo com o **apoio àqueles que procuram proteção internacional**, em conformidade com os princípios do Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA), e respeitando o princípio da **solidariedade** para com os Estados-membros mais afetados por fluxos mistos.

Nesta senda, a ação a desenvolver pelas autoridades nacionais competentes focalizar-se-á nas seguintes **dimensões**:

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL

Estratégia Nacional para o FAMI



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

1. A política de asilo portuguesa enquadra-se no princípio da construção do SECA. As ações e projetos a desenvolver durante o período 2014-2020 têm por objetivo **obter uma maior adequação, flexibilidade, eficiência e capacidade de resposta às necessidades dos requerentes de proteção internacional, garantindo a qualidade e a transparência no processo de decisão, a promoção de uma cultura de solidariedade e de humanismo**. As prioridades nacionais em matéria de proteção internacional prosseguirão um esforço no sentido do aumento da capacidade e da qualidade do procedimento, bem como do acolhimento aos requerentes de asilo. Neste contexto, é desenvolvido um sistema de **monitorização dos padrões de qualidade da instrução de procedimentos em matéria de proteção internacional**.

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL

Estratégia Nacional para o FAMI



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

2. Portugal acompanha os esforços da UE no tocante à solidariedade e humanismo para com os beneficiários de proteção internacional e os EM sujeitos a fluxos massivos, bem como para com os refugiados sob mandato do ACNUR que se encontram em países terceiros. São, assim, desenvolvidas as ações que permitem o cumprimento dos compromissos internacionais, tendo como **prioridades a preparação da transferência, receção e acolhimento, de acordo com o programa nacional de reinstalação e recolocação de refugiados;**
3. A política nacional em matéria de imigração legal e de integração tem como principais objetivos a **prevenção da exclusão social dos NPT em todas as fases do seu processo migratório;** a **facilitação e a agilização da interação entre os NPT, a sociedade e a administração pública,** fomentando o exercício da cidadania e a participação cívica. A promoção da imigração legal, do combate à imigração irregular e da minimização dos impactos que a irregularidade documental acarreta aos cidadãos e à sociedade, em termos sociais, legais e de segurança;

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL

Estratégia Nacional para o FAMI



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

4. A política nacional relativa ao regresso de NPT aos respetivos países de origem é parte importante da **gestão eficaz dos fluxos de migração irregular**, sendo articulada com as dimensões de readmissão e de reintegração, no quadro da Abordagem Global para a Migração e a Mobilidade (AGMM). Serão implementadas ações que contribuam para: o **desenvolvimento de medidas de promoção da deteção e da identificação de NPT em situação irregular**, bem como de **procedimentos relativos ao regresso**; a **definição e operacionalização de um sistema de monitorização do regresso**, em todas as suas fases e tipologias; a **melhoria na qualidade e na capacidade dos locais de detenção de NPT em situação irregular**; a **promoção dos acordos de readmissão**; e a implementação de medidas tendentes à efetivação do **retorno voluntário, do afastamento coercivo e da reintegração**.
5. Serão, ainda, desenvolvidas **ações tendentes à modernização dos procedimentos em matéria de migrações**, bem como à **qualificação das estruturas formativas e dos agentes intervenientes** nesta área, atentando-se à importância da recolha e partilha de boas práticas e do desenvolvimento das redes existentes de serviços de apoio às necessidades dos NPT.

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL

Objetivo específico n.º 1: Asilo



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

As necessidades nacionais em matéria de asilo incidem, essencialmente, no **aumento da capacidade e da qualidade no tratamento dos pedidos de proteção internacional**, bem como da **capacidade de acolhimento e de reposta**, procurando **uma maior capacidade, celeridade e qualidade na resposta aos pedidos de proteção internacional**.

Assim, os **objetivos estratégicos**, para os próximos anos, para a dimensão da proteção internacional, **constituem prioridades financeiras do FAMI e incidem em:**

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL

Objetivo específico n.º 1: Asilo



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

1. Desenvolver a capacidade de resposta nacional, perante os fluxos de requerentes de proteção internacional, designadamente na **integração dos sistemas informacionais de apoio à instrução com a estrutura europeia e nacional**, bem como na **harmonização da emissão de documentos de identificação e de viagem**. Por outro lado, os **recursos humanos, técnicos e materiais devem garantir que a instrução e decisão estão de acordo com os princípios fundamentais do SECA**, e que os mesmos se realizam de modo célere e com um elevado grau de qualidade;
2. **Conferir maior dignidade aos requerentes de proteção internacional, bem como aumentar a capacidade de resposta do sistema de acolhimento e de alojamento**, através da criação de instalações adequadas, englobando as melhores práticas identificadas para este domínio (áreas específicas em função de género, grau de vulnerabilidade, espaços de lazer, entre outros);

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL

Objetivo específico n.º 1: Asilo



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

3. Promover o **conhecimento da dimensão da proteção internacional, na criação e no desenvolvimento de um conjunto diverso de medidas tendentes à melhoria do conhecimento relativo à proteção internacional**, nomeadamente a sensibilização e formação dos atores relevantes, bem como a produção e disseminação de conteúdos informativos dirigidos aos requerentes e beneficiários de proteção internacional e a reflexão sobre esta temática;
4. Desenvolver um **sistema de monitorização dos padrões de qualidade da instrução de procedimentos em matéria de proteção internacional**, tendente à promoção da celeridade, transparência e eficácia da decisão;
5. Garantir o cumprimento dos programas nacionais relativos à reinstalação/recolocação, assegurando a **repartição equilibrada dos esforços assumidos pelos Estados-membros da UE na proteção e acolhimento de refugiados**.

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL

Objetivo específico n.º 2: Integração e Migração



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

As migrações são, para Portugal, uma oportunidade a que importa responder com um **Plano Estratégico para as Migrações (PEM)**, sustentado numa visão integrada do fenómeno migratório, que procure tirar o melhor partido para os cidadãos e para o país. O PEM tem um horizonte temporal até 2020, e conta com uma participação alargada de todas as áreas da administração públicas, dos parceiros sociais, de representantes das comunidades de imigrantes e de outras entidades da sociedade civil, sendo anualmente avaliado pelo Conselho para as Migrações.

Neste âmbito, serão **objetivos estratégicos prioritários**, os quais deverão constituir-se como prioridades financeiras do FAMI:

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL

Objetivo específico n.º 2: Integração e Migração



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

- 1. Medidas de captação de NPT** – os que respondam às necessidades do mercado de trabalho e os que com o seu talento e ação empreendedora criem oportunidades – o que implicará um trabalho articulado com a representação de Portugal nos países de origem (ex.: Representações Diplomáticas e Consulares, Oficiais de Ligação de Imigração e outros atores privados);
- 2. Condições de qualidade, celeridade e segurança na concessão e renovação de títulos de residência aos NPT que permaneçam em território nacional (TN)**, em paralelo com o aprofundamento da atividade de inspeção relativa ao emprego e exercício de atividades profissionais por NPT em TN, tendo como objetivo contribuir para a prevenção e combate à imigração ilegal e ao tráfico de seres humanos;

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL

Objetivo específico n.º 2: Integração e Migração



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

- 3. Garantir que os serviços públicos sejam o principal aliado dos NPT, promovendo respostas integradas e ágeis, pensadas a partir das suas diferentes necessidades, sustentadas em elevados níveis de eficiência e qualidade, através de um programa de simplificação e modernização administrativa – Programa SIMPLEX Migrante – que valorize e projete Portugal como um destino migratório;**
- 4. Assegurar o envolvimento dos atores locais, públicos e privados, na definição, execução, monitorização e avaliação de planos locais para as migrações, procurando assegurar medidas que promovam a integração multinível dos atuais e novos NPT;**

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL

Objetivo específico n.º 2: Integração e Migração



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

5. **Desenvolver medidas de capacitação das estruturas e dos seus profissionais,** promovendo a melhoria contínua das respostas implementadas, a formação dos técnicos e a validação e disseminação de novos recursos/instrumentos de apoio e de boas práticas;
6. **Assegurar o aprofundamento da capacidade de recolha, tratamento, análise e divulgação de dados e estatísticas sobre migrações,** através do financiamento de estudos com recomendações para as políticas públicas e da compilação e tratamento de dados sobre migrações dispersos em serviços de diferentes ministérios.

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL

Objetivo específico n.º 3: Regresso



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

A **política nacional relativa ao regresso de Nacionais de Países Terceiros aos respetivos países de origem** é parte importante da gestão eficaz dos fluxos de migração irregular, e integra-se no Eixo I do Plano Estratégico para as Migrações, sendo **articulada com as dimensões de readmissão e reintegração**, e tendo como principais eixos:

1. **Ênfase no regresso voluntário** (assistido e não assistido) face ao coercivo;
2. **Melhoria e agilização dos procedimentos de deteção, detenção** (e alternativas) e regresso;
3. **Valorização da cooperação bilateral no quadro dos acordos de readmissão**;
4. **Salvaguarda dos direitos fundamentais** dos cidadãos, em particular no âmbito do regresso forçado;
5. Articulação com a AGMM, em particular no que refere à **cooperação com Estados terceiros**, e operacionalização do regresso, readmissão e reintegração;
6. **Colaboração com os Estados-membros e as agências da UE, em particular a Frontex, no domínio do regresso.**

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL

Objetivo específico n.º 4: Solidariedade



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

Portugal atribui uma importância central à plena implementação do SECA. Portugal advoga uma estratégia eficaz, coerente e transversal, tanto ao nível da **assistência aos Estados-membros alvo de fluxos desproporcionados de requerentes de asilo e de fluxos mistos**, como no **diálogo com os países terceiros**, tirando partido dos instrumentos legais e operacionais em vigor. Portugal considera, assim, como essencial uma **solidariedade prática e genuína**, entre os Estados-membros da UE, que garanta a proteção dos direitos e das expectativas daqueles que fundamente buscam a proteção internacional. Neste contexto, considera-se como essencial:

1. A **plena implementação do mecanismo de alerta precoce constante da revisão do Regulamento de Dublin**;
2. O **apoio financeiro aos Estados-membros que, de acordo com as suas possibilidades e disponibilidade, estejam em condições de participar em programas voluntários de recolocação**.

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL

Casos Especiais



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

O Programa Nacional garante ainda a sua **diferenciação em relação a ações de financiamento no domínio da:**

- 1. Reinstalação;**
2. Transferência de requerentes de asilo ou de beneficiários de proteção internacional entre Estados-membros (**Recolocação**).

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL

Casos Especiais



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

Projetos Aprovados :

1. Em matéria de **Reinstalação** está previsto o **acolhimento total de 281 pessoas**, com **uma dotação de 2.810.000,00 €**, com uma **execução efetiva de 390.000,00 €**, referentes ao **acolhimento e integração de 39 pessoas**.
2. Em matéria de **Recolocação**, ao abrigo do projeto aprovado, está previsto o **acolhimento total de 2.981 pessoas**, com uma **dotação de 17.886.000,00 €**, com uma **execução efetiva de 426.000,00 €**, referentes ao **acolhimento e integração de 71 pessoas**.

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL

Casos Especiais



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

Pagamentos efetuados:

Designação	Nº de Projeto	Nº do Pedido	Valor Solicitado	Data de Submissão	Data de Aprovação	Data de Pagamento
Reinstalação	PT/2016/FAMI/1	001/2016	390.000,00 €	24-03-2016	04-04-2016	05-04-2016
Recolocação	PT/2016/FAMI/2	002/2016	174.000,00 €	28-03-2016	14-04-2016	18-04-2016
Recolocação	PT/2016/FAMI/3	003/2016	252.000,00 €	22-04-2016	27-04-2016	28-04-2016

NÃO EXISTEM PAGAMENTOS PENDENTES

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL

Casos Especiais



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

A AR lançou o primeiro convite para a apresentação de candidaturas dirigido ao SEF, no âmbito dos Casos Especiais –
“Reinstalação” e “Recolocação/Transferência”,
em 24 de fevereiro, tendo aprovado as duas candidaturas apresentadas.

A SGMAI, enquanto Autoridade Responsável, efetuou o primeiro pagamento aos beneficiários em 06/04/2016, estando entre as primeiras entidades gestoras, ao nível de todo o território nacional, e em todo o contexto de Fundos Europeus integrados no período 2014-2020 (incluindo Fundos Estruturais e de Investimento e outros programas financeiros de natureza mais específica), a efetuar pagamentos aos beneficiários correspondentes.

Ao abrigo do mecanismo de *lump sums* foram transferidos, até à presente data, para os beneficiários, 816 mil euros.

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL

Plano de Financiamento do Programa Nacional



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

Objetivo Especifico	TOTAL
OE1 Asilo	6.555.287,00
OE2 Integração e migração legal	18.921.175,00
OE3 Regresso	3.867.225,00
OE4 Solidariedade	630.000,00
Casos especiais	20.696.000,00
TOTAL	50.669.687,00

SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLO - FAMI

Sistema de Gestão e Controlo



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

O Sistema de Gestão e Controlo (SGC) preconizado para o presente Fundo, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 46/2015, prevê a existência de uma Autoridade Responsável e de uma Autoridade de Auditoria, bem como a possibilidade de designar Autoridades Delegadas.

A Autoridade Responsável (Secretaria – Geral do Ministério da Administração Interna) assegurará a gestão técnica, administrativa e financeira; o controlo administrativo e financeiro sistemático das ações; a existência de sistemas de tecnologias de informação adequados; a implementação das recomendações feitas pela Autoridade de Auditoria; e a supervisão e articulação com as Autoridades Delegadas.

À Autoridade de Auditoria (Inspeção – Geral de Finanças) compete verificar a eficácia do SGC; assegurar a conformidade das práticas administrativas com as regras da União Europeia; controlar e auditar a solidez da gestão financeira, as despesas e sua justificação no âmbito do Programa Nacional.

À Autoridade Delegada (Alto Comissariado para as Migrações, I.P.) compete organizar e publicar os concursos e convites à apresentação de propostas; organizar, selecionar e divulgar os resultados e efetuar adjudicação de projetos para financiamento no que se refere ao Objetivo Especifico 2 – Integração/migração legal. Procederá, também, ao pagamento aos beneficiários.



Comissão Interministerial de Coordenação dos Fundos para a Área dos Assuntos Internos

- Reunião 4 de maio – 10h00 – Salão Nobre do MAI
- Entre outros assuntos, procedeu à aprovação do calendário de avisos para o período compreendido entre maio de 2016 e maio de 2017
- No referido calendário, está prevista a abertura de um total 16 avisos para o FAMI

PLANO DE AVISOS ADOTADO

Plano de Avisos Aprovado em 04.05.2016



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

Objetivo Especifico	Objetivo Nacional	Calendário	
		Abertura	Encerramento
OE2 Integração e Migração Legal	OE2.ON2 Integração	maio 16	julho 16
OE1 Asilo	OE1.ON1 Acolhimento/Asilo	junho 16	agosto 16
Assistência Técnica	Assistência Técnica	junho 16	agosto 16
OE2 Integração e Migração Legal	OE2.ON1 Migração Legal	julho 16	setembro 16
OE2 Integração e Migração Legal	OE2.ON2 Integração	julho 16	setembro 16
OE3 Regresso	OE3.ON2 Medidas de Regresso	julho 16	setembro 16
OE2 Integração e Migração Legal	OE2.ON3 Capacitação	setembro 16	novembro 16
OE2 Integração e Migração Legal	OE2.ON2 Integração	setembro 16	novembro 16
OE3 Regresso	OE3.ON1 Medidas de acompanhamento	setembro 16	novembro 16
OE1 Asilo	OE1.ON1 Acolhimento/Asilo	outubro 16	dezembro 16
OE2 Integração e Migração Legal	OE2.ON3 Capacitação	outubro 16	dezembro 16
OE3 Regresso	OE3.ON2 Medidas de Regresso	outubro 16	dezembro 16
OE3 Regresso	OE3.ON1 Medidas de acompanhamento	outubro 16	dezembro 16
OE2 Integração e Migração Legal	OE2.ON1 Migração Legal	novembro 16	janeiro 17
OE2 Integração e Migração Legal	OE2.ON3 Capacitação	novembro 16	janeiro 17
OE2 Integração e Migração Legal	OE2.ON1 Migração Legal	janeiro 17	março 17
OE2 Integração e Migração Legal	OE2.ON3 Capacitação	janeiro 17	março 17

PLANO DE AVISOS ADOTADO



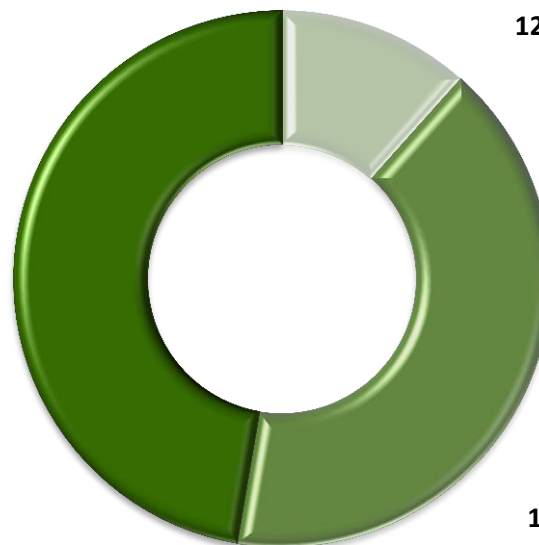
FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

Plano de Avisos Aprovado em 04.05.2016 – FAMI

Intenções de candidaturas

Beneficiários

SEF
13.613.614,07€
47%



ACM
3.337.342,99€
12%

Diversos
11.820.000,00€
41%



FSI

- **QUADRO NORMATIVO COMUNITÁRIO E NACIONAL**
- **PRIORIDADES DA UNIÃO - FRONTEIRAS E VISTOS**
- **PRIORIDADES DA UNIÃO - COOPERAÇÃO POLICIAL**
- **PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL – FSI - FRONTEIRAS E VISTOS**
- **PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL – FSI - COOPERAÇÃO POLICIAL**
- **PLANO DE FINANCIAMENTO**
- **SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLO**
- **PLANO DE AVISOS ADOTADO – FSI - FRONTEIRAS E VISTOS**
- **PLANO DE AVISOS ADOTADO – FSI - COOPERAÇÃO POLICIAL**

Fundo para a Segurança Interna

QUADRO NORMATIVO

Quadro Normativo Comunitário



FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA

REGULAMENTO (UE) Nº 514/2014 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 16 DE ABRIL DE 2014

que estabelece disposições gerais aplicáveis ao fundo para o Asilo, a Migração e a Integração e ao instrumento de apoio financeiro à cooperação policial, à prevenção e luta contra a criminalidade e à gestão de crises.

REGULAMENTO (UE) Nº 513/2014 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 16 DE ABRIL DE 2014

que cria, no âmbito do Fundo para a Segurança Interna, um instrumento de apoio financeiro à cooperação policial, à prevenção e luta contra criminalidade e à gestão de crises, e revoga a Decisão 2007/125/JAI do Conselho.

Legislação Comunitária

REGULAMENTO (UE) Nº 515/2014 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 16 DE ABRIL DE 2014

que cria, no âmbito do Fundo para a Segurança Interna, um instrumento de apoio financeiro em matéria de fronteiras externas e de vistos e que revoga a Decisão nº 574/2007/CE.

DECISÃO C_2015_5411 DE 10 AGOSTO DE 2015

que aprova o programa nacional de Portugal com vista a receber apoio financeiro do Fundo para a Segurança Interna para o período 2014-2020.

QUADRO NORMATIVO

Quadro Normativo Nacional



FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 46/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 132/2015, SÉRIE I DE 9 DE JULHO

Aprova o sistema de gestão e controlo dos fundos europeus do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 no domínio dos assuntos internos.

Legislação Nacional

PORTARIA N.º 43/2016 DE 11 DE MARÇO – DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 50/2016, SÉRIE I DE 11 DE MARÇO

Define o regime jurídico do financiamento público dos projetos elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo para a Segurança Interna.

Segurança Interna [Fronteiras e Vistos]



FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA

- Promover uma maior **qualidade do serviço de vistos**, bem como a implementação das recomendações e ações resultantes das **avaliações Schengen**;
- Reforçar o desenvolvimento de um **sistema integrado de gestão de fronteira**, designadamente a introdução e operacionalidade do **European Border Surveillance System (EUROSUR)**;
- Investimentos que promovam um uso acrescido de **tecnologias modernas** na fronteira, especialmente em termos de portas fronteiriças de controlo automático para cidadãos UE que cruzem a fronteira externa, e que poderão ser igualmente usadas para o futuro **Registered Traveller Programme**;
- Apoiar e reforçar os **recursos na área do controlo fronteiriço**, e, onde relevante, aquisição de **equipamento técnico**, que pode também ser posto à disposição da Agência Frontex nas operações conjuntas;
- Promover sinergias na **presença consular**, de modo a aumentar a coerência e a efetividade de **políticas de vistos da UE**;

Segurança Interna [Cooperação Policial]



FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA

- **Prevenção e combate à criminalidade transfronteiriça, grave e organizada**, em particular os “eurocrimes” listados no Artigo 38 TFUE, tais como a corrupção e o crime financeiro (lavagem de dinheiro e fraude), bem como o tráfico de seres humanos, de drogas ilegais e de armas de fogo, em linha com o Ciclo Político da UE para o combate ao crime organizado;
- **Aumentar os níveis de segurança** para os cidadãos e as transações no **ciberespaço**, em particular pelo desenvolvimento de capacidades a nível nacional para apoiar o Centro de Cibercrime da UE (EC3) e combater abuso online de crianças;
- **Prevenir e combater o terrorismo**, com particular atenção para a **segurança de explosivos e de materiais CBRN**, e **acompanhar a radicalização e o recrutamento**, com o apoio da *Radicalisation Awareness Network*, em termos de partilha de boas práticas;
- Aumentar a capacidade de **proteção de infraestruturas críticas** em todos os setores económicos e aumentar a resiliência da Europa a crises e desastres;
- **Melhorar a troca de informações**, especialmente com a Europol, e reforçar a *expertise* dos Recursos Humanos, em linha com o ***EU Law Enforcement Training Scheme***.



FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA

PROGRAMA NACIONAL

FUNDO PARA A SEGURANÇA INTERNA (FSI)

PROPOSTA: 11 DE AGOSTO DE 2014
APROVAÇÃO: 10 DE AGOSTO DE 2015

Estratégia Nacional para o FSI - Vistos



FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA

1. A abordagem de Portugal no tocante à **política de vistos** tem em conta as prioridades e desafios que decorrem dos seguintes objetivos:
 - **Implementação cabal do Visa Information System (VIS)** nos postos consulares calendarizados (Roll-out), assegurando: i) a otimização dos sistemas informáticos, incluindo a introdução dos meios de última geração (hardware e software); ii) o reforço em termos de comunicações e de infraestruturas, modernizando e incrementando a capacidade de resposta das estruturas locais.
 - Acautelar a **correta utilização dos sistemas**, através de um programa alargado de **formação em PT e nos postos**, com recurso à formação em e-learning.
 - Promover **padrões de qualidade e de segurança em todos os procedimentos**, quer ao nível da circulação de informação, quer no tratamento dos pedidos de visto, quer ainda ao nível da fiabilidade e redundância dos dados recolhidos, observando em todos estes aspetos as disposições do acervo normativo Schengen.
 - O **reforço da cooperação consular**, mediante ações conjuntas com os Estados-membros representados por Portugal no futuro Centro Comum de Vistos (Schengen) em São Tomé e Príncipe, assim como também o aprofundamento das relações com os parceiros Schengen para novas formas de cooperação consular.

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL

Estratégia Nacional para o FSI - Fronteiras



FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA

2. A posição geográfica de Portugal torna estratégica a utilização dos **mais modernos meios de vigilância e de controlo de fronteiras**. É crucial a otimização da coordenação e a utilização de meios tecnologicamente avançados, que aumentem a **capacidade de vigilância, controlo e fiscalização fronteiriça**, de modo a **prevenir e detetar potenciais atividades ilícitas** previstas que sejam do âmbito de intervenção do instrumento financeiro FSI Fronteiras e Vistos.

Importa proceder ao **desenvolvimento e renovação da tecnologia aplicada ao controlo de fronteiras, prosseguindo-se o investimento nos PASSE, RAPID, APIS e VIS**, em linha com os progressos tecnológicos e aplicacionais ao nível da UE, e **salvaguardando-se a interoperabilidade com os sistemas de informação – VIS, SIS II, Interpol/Europol, APIS, RTP, EES** de forma a fazer face às exigências com que se depara, no domínio do controlo de fronteiras, nomeadamente nos fenómenos associados à criminalidade organizada transnacional (combate à imigração ilegal, ao tráfico de seres humanos, à fraude documental) bem como das obrigações decorrentes das exigências da UE (**Smart Borders Package**).

Cumpra prosseguir o **desenvolvimento do EUROSUR**, garantindo-se os meios necessários para que, em tempo real, os **atores envolvidos na vigilância das fronteiras melhor possam cooperar**. Devem ser criadas as condições para o **intercâmbio de oficiais de ligação nacionais, das autoridades da UE e de países terceiros**.

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL

Estratégia Nacional para o FSI – Coop. Policial



FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA

3. As dimensões da **prevenção e do combate aos fenómenos criminais** – terrorismo e fenómenos de radicalização; tráfico de seres humanos, drogas e armas; crime económico e financeiro; corrupção e cibercrime – são prioritárias e em torno das quais devem ser prosseguidos os seguintes **vetores estratégicos**:

- Intensificação da cooperação policial e da partilha de informação e boas práticas;
- Aumento dos níveis de formação e de capacitação dos profissionais;
- Disponibilização dos meios, materiais e tecnológicos, incluindo sistemas e tecnologias de informação (SI/TI);
- Avaliação regular e gestão da ameaça e do risco;
- Preparação de respostas adaptadas às situações de crise;
- Proteção e apoio de testemunhas e de vítimas de crime;
- Desenvolvimento de medidas de prevenção e antecipação do crime, nomeadamente dos Programas de Policiamento de Proximidade;
- Aumento dos mecanismos e medidas de proteção de infraestruturas críticas.

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL

Estratégia Nacional para o FSI – Coop. Policial



FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA

Importa, também, intensificar a prevenção e o **combate à criminalidade grave e violenta**, com base no **reforço da articulação, coordenação e cooperação entre as entidades competentes, e em articulação com entidades parcerias** – Agências Europeias e entidades competentes dos Estados-membros e de países terceiros.

4. Na **gestão de riscos**, são desenvolvidas as **capacidades necessárias à mitigação das consequências de ataques terroristas e de acidentes** (ex: incidente cibernético, NRBQE, catástrofes); sendo incrementadas as capacidades de operação em ambientes contaminados por agentes perigosos.

Será igualmente prosseguido um **programa de identificação e definição de planos de proteção das infraestruturas críticas localizadas em Portugal**.

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL – FSI Fronteiras e Vistos

Objetivo específico n.º 1: Vistos



FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA

A estratégia nacional assenta no **desenvolvimento aplicacional, no reequipamento progressivo dos postos emissores e na garantia da capacidade para as adequadas perícias tecnológicas, em respeito com normativos legais e de segurança, antevendo as necessidades decorrentes do VIS MAIL II e do calendário do Roll Out VIS.**

Os **objetivos estratégicos** são:

- Atualizar os sistemas informáticos e infraestrutura nos postos emissores, para instalação do VIS onde não existe e implementação do *roll out*, com manutenção dos sistemas de acordo com o nível esperado de performance, tendo em contas as exigências incrementais da recolha e armazenamento de dados biométricos;
- Garantir o desenvolvimento e a interoperabilidade da Rede de Pedido de Vistos (RPV) e o VIS. A RPV é o IT System utilizado por PT para a gestão informática dos pedidos de visto, e que permite a ligação eletrónica entre os serviços centrais, os postos consulares e o VIS, incluindo a introdução das verificações datiloscópicas na fronteira, bem como a forma futura de acesso ao VIS pelas autoridades policiais portuguesas competentes, no âmbito do 3.º Pilar da Decisão VIS e mediante autorização do Gabinete SIRENE;

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL – FSI Fronteiras e Vistos



FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA

Objetivo específico n.º 1: Vistos

- Promover a capacitação e formação nas áreas do Código de Vistos e conhecimento técnico informático, para a correta utilização das aplicações e seu funcionamento, a nível local e/ou via e-learning, tendo como prioridade os colaboradores da Rede Consular e dos serviços centrais do MNE e MAI;
- Instalar sistemas de comunicação alternativos (e.g. via satélite), quando as condições locais não permitam assegurar as condições de segurança e operabilidade do VIS, em especial em postos onde PT assume responsabilidades acrescidas, como por exemplo no CCV - em Cabo Verde - e em locais onde é o único parceiro presente, como Díli ou S. Tomé;
- Monitorizar e avaliar a utilização do VIS, maximizando a utilização da informação gerada na atuação operacional;
- Assegurar a possibilidade de emissão excepcional de vistos nos postos de fronteira e de prorrogação nas unidades descentralizadas do SEF (postos de atendimento, Direções e Delegações Regionais do SEF) integrada no VIS, nos termos previstos no Código de Vistos e demais regulamentação aplicável;
- Contratação de Prestadores de Serviços Externos (PSE) para recolha e envio de pedidos de vistos aos consulados, nos termos do Artigo 43.º do Código de Vistos;
- Implementar e participar em projetos de cooperação consular.

Objetivo específico n.º 2: Fronteiras



FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA

A estratégia a prosseguir é a de **consolidação do modelo de gestão integrada de fronteiras**, numa abordagem abrangente, que, em matéria de **controlo de fronteiras**, deverá incidir nos seguintes vetores:

- Vigilância, deteção e investigação de ilícitos criminais relativos a movimentos de pessoas;
- Desenvolvimento e renovação, numa lógica integrada e de interoperabilidade, do sistema aplicacional e equipamento de fronteira inteligente, prosseguindo-se o investimento nos PASSE, RAPID e APIS. Deverão, nesta senda, ser atualizadas e melhoradas as aplicações e os equipamentos, salvaguardando-se a interoperabilidade com os grandes sistemas de informação, atuais e futuros- SIS II, ABC, RTP, EES, Interpol, Europol e APIS;



Objetivo específico n.º 2: Fronteiras

Na área de **vigilância e controlo marítimo**, temos como **objetivos estratégicos**:

- **Vigilância, deteção e identificação de embarcações ou movimentações** com estas relacionadas;
- **Utilização e gestão avançada da informação**;
- **Garantir redes e suportes de comunicação eficientes entre serviços e unidades integrantes do sistema**, possibilitando o **Comando e Controlo Operacional** especializado;
- **Partilha de informação, articulação e coordenação entre as entidades que compõem o sistema de segurança e defesa nacional** e as demais entidades nacionais e internacionais competentes;
- **Disponibilidade de meios de intervenção operacional** dirigidos para a interceção e repressão das atividades ilícitas;
- **Dissuasão e prevenção dos ilícitos.**



Objetivo específico n.º 3 e 4: Apoio operacional

Portugal reafirma o seu forte compromisso de **continuar a mobilizar instrumentos na aplicação do acervo comunitário em matéria de fronteiras e de vistos**, com tudo o que tal implica em termos de reforço institucional.

Portugal reafirma ainda a sua posição e vontade de **garantir a conformidade com as com as normas e orientações da União para a boa governação em matéria de fronteiras e de vistos**, em particular o inventário de Schengen para os controlos nas fronteiras externas, o manual prático para os guardas de fronteira e o manual de vistos.

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL – FSI Cooperação Policial

Objetivo específico n.º 5: Prevenção e combate ao crime



FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA

As orientações estratégicas nacionais são:

- **Maior rigor e eficácia no planeamento e execução das operações**, valorizando o papel das informações;
- **Prevenir e reduzir a criminalidade e a insegurança**, e minimizar os riscos associados, através do **incrementar dos meios materiais e tecnológicos**;
- **Reforçar a ligação à sociedade civil e incrementar a presença e visibilidade das autoridades de aplicação da lei**;
- **Promover a qualificação e o desenvolvimento humano** orientado para o cumprimento da missão.
- Continuação do esforço de **aquisição, instalação e operacionalização dos SI/TIC de suporte à prevenção e combate ao crime, garantindo-se a interoperabilidade e a continuidade de sistemas e de processos**, sendo essencial a melhoria da Plataforma de Interoperabilidade da Informação Criminal, e das componentes específicas que, em ligação com as entidades competentes ao nível nacional e internacional, contribuem para a sua eficácia.

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL – FSI Cooperação Policial

Objetivo específico n.º 5: Prevenção e combate ao crime



FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA

- A **cooperação e a troca de informação** são orientações fundamentais, destacando-se o **cumprimento de Prüm e da iniciativa Sueca**, bem como a **operacionalização do Sistema PNR**, reforçando-se a **cooperação policial internacional**, ao nível bilateral (em particular com os países de língua portuguesa) e no âmbito das estruturas europeias e internacionais - no âmbito da **Interpol, da Europol, das Unidades de Informação Financeira, dos Gabinetes de Recuperação de Ativos, dos CCPA e da futura rede de Unidades PNR**.
- No quadro dos compromissos assumidos por Portugal, país coordenador do projeto, será igualmente prioritário continuar a **garantir o apoio às atividades do Centro de Análises e Operações contra o narcotráfico Marítimo**.
- A **polícia científica e a ciência forense** são domínios críticos no processo de investigação criminal, sendo estratégico dotar estas áreas de novas tecnologias e equipamentos em cada uma das suas disciplinas.

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL – FSI Cooperação Policial

Objetivo específico n.º 5: Prevenção e combate ao crime



FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA

- A **criação da Unidade Nacional de Cibercrime** e sua plena operacionalidade será prioritária, como forma de centralização do conhecimento e de especialização. A ligação ao EC3, a criação do CSIRT Justiça e sua ligação ao CERT nacional continuarão a ser relevantes.
- A **formação e a especialização**, incluindo a cooperação com universidades e redes de conhecimento, devem responder à **evolução da sofisticação dos crimes e dos meios utilizados**, bem como às competências e especialização que é necessário assegurar ao pessoal afeto à prevenção e investigação/combate ao crime grave e organizado, incluindo o terrorismo e a ciência forense.
- A **proteção e apoio a testemunhas e vítimas de crime, incluindo de terrorismo, imigração ilegal e tráfico de seres humanos**, devem ser linhas de intervenção, com preocupação acrescida em relação a menores.

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL – FSI Cooperação Policial

Objetivo específico n.º 6: Riscos & crises



FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA

A **ameaça a nível global**, nomeadamente com origem na **radicalização e extremismo violento**, obrigam ao **aumento do nível de conhecimento das ameaças e do risco**, bem como das possíveis consequências dos atos criminosos.

Para tal, são objetivos estratégicos **aumentar os níveis de preparação para fazer face às ameaças e riscos**, bem como **aumentar a capacidade de antecipar os impactos e elevar o nível de preparação para lidar com as crises**.

Para a **operacionalização do sistema de resposta a crises** será necessária a **criação e manutenção de salas de situação e/ou de operações adequadas**, em funcionamento aos níveis **nacional, distrital e regional**, com a **capacidade para assegurar o comando/controlo e a interoperabilidade com os sistemas internos e externos**, de forma a **canalizar os meios para os locais de risco e de crise**, o que deve ser complementado com uma **capacidade de intervenção dotada de grande mobilidade e de meios táticos de intervenção para uso em operações terrestres, aéreas e marítimas**.

Destaque ainda para a **proteção de infraestruturas críticas ao nível nacional**.

PRIORIDADES DO PROGRAMA NACIONAL – FSI

Plano de Financiamento do Programa Nacional



FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA

FSI - Fronteiras e Vistos

Objetivo específico	Total
OE1 Apoio a uma política comum de vistos	3.207.245,60
OE2 Fronteiras	11.626.000,00
OE3 Apoio operacional	3.625.000,00
TOTAL	18.458.245,60

FSI – Cooperação Policial

Objetivo específico	Total
OE5 Prevenção e combate ao crime	10.529.853,16
OE6 Riscos e crises	7.028.614,64
TOTAL	17.558.467,80

SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLO - FSI

Sistema de Gestão e Controlo



FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA

O Sistema de Gestão e Controlo (SGC) preconizado para o presente Fundo, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 46/2015, prevê a existência de uma Autoridade Responsável e de uma Autoridade de Auditoria, bem como a possibilidade de designar Autoridades Delegadas.

A Autoridade Responsável (Secretaria – Geral do Ministério da Administração Interna) assegurará a gestão técnica, administrativa e financeira; o controlo administrativo e financeiro sistemático das ações; a existência de sistemas de tecnologias de informação adequados; a implementação das recomendações feitas pela Autoridade de Auditoria; e a supervisão e articulação com as Autoridades Delegadas.

À Autoridade de Auditoria (Inspeção – Geral de Finanças) compete verificar a eficácia do SGC; assegurar a conformidade das práticas administrativas com as regras da União Europeia; controlar e auditar a solidez da gestão financeira, as despesas e sua justificação no âmbito do Programa Nacional.

À Autoridade Delegada (Secretaria – Geral do Ministério da Justiça) compete organizar e publicar concursos; organizar, selecionar e divulgar os resultados, efetuar adjudicação de projetos a financiar e proceder ao pagamento aos beneficiários no que se refere a uma parte dos Objetivos Específicos 5 e 6 – Crime e Riscos e Crises.

Comissão Interministerial de Coordenação dos Fundos para a Área dos Assuntos Internos

- Reunião 4 de maio – 10h00 – Salão Nobre do MAI
- Entre outros assuntos, procedeu à aprovação do calendário de avisos para o período compreendido entre maio de 2016 e maio de 2017
- No referido calendário, está prevista a abertura de um total 39 avisos para o FSI

PLANO DE AVISOS ADOTADO



FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA

Plano de Avisos Aprovado em 04.05.2016 – Fronteiras e Vistos

Objetivo Especifico	Objetivo Nacional	Calendário	
		Abertura	Encerramento
OE2 - Fronteiras	OE2.ON3 Normas comuns da União	junho 16	agosto 16
OE3 - Apoio Operacional	OE3.ON1 Apoio operacional VISTOS	junho 16	agosto 16
OE2 - Fronteiras	OE2.ON6 Capacidade nacional	julho 16	setembro 16
OE3 - Apoio Operacional	OE3.ON2 Apoio operacional Fronteiras	julho 16	setembro 16
OE2 - Fronteiras	OE2.ON5 Desafios futuros	agosto 16	outubro 16
OE2 - Fronteiras	OE2.AE2 Aquisição de meios de transporte e de equipamento operacional considerados necessários à realização de operações conjuntas pela Agência Frontex, segundo as orientações dadas por essa Agência	setembro 16	novembro 16
OE2 - Fronteiras	OE2.ON4 - Acervo da União	setembro 16	novembro 16
OE1 - Apoio a uma politica comum de vistos	OE1.ON1 Capacidade nacional	outubro 16	dezembro 16
OE2 - Fronteiras	OE2.ON2 - Intercâmbio de informações	novembro 16	janeiro 17
OE2 - Fronteiras	OE2.ON6 Capacidade nacional	novembro 16	janeiro 17
OE2 - Fronteiras	OE2.ON6 Capacidade nacional	dezembro 16	fevereiro 17
OE3 - Apoio Operacional	OE3.ON2 Apoio operacional Fronteiras	dezembro 16	fevereiro 17
OE2 - Fronteiras	OE2.ON1 EUROSUR	janeiro 17	março 17
OE1 - Apoio a uma politica comum de vistos	OE1.ON2 Acervo da União	março 17	maio 17
OE2 - Fronteiras	OE2.ON3 Normas comuns da União	março 17	maio 17
OE2 - Fronteiras	OE2.ON4 - Acervo da União	março 17	maio 17

PLANO DE AVISOS ADOTADO

Plano de Avisos Aprovado em 04.05.2016 – Fronteiras e Vistos

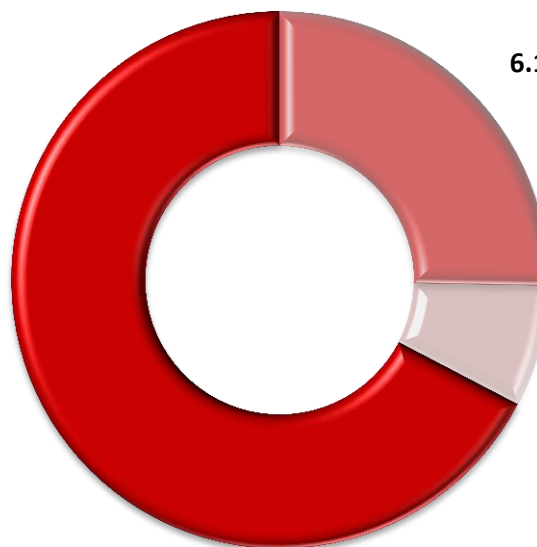


FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA

Intenções de candidaturas

Beneficiários

SEF
16.309.902,59€
67%



GNR
6.124.054,87€
25%

MNE
1.781.615,74€
8%

PLANO DE AVISOS ADOTADO



FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA

Plano de Avisos Aprovado em 04.05.2016 – Cooperação Policial

Objetivo Especifico	Objetivo Nacional	Calendário	
		Abertura	Encerramento
OE5 - Prevenção e combate ao crime	OE5.ON2 C - intercâmbio de informações	junho 16	agosto 16
OE5 - Prevenção e combate ao crime	OE5.ON3 C - formação	junho 16	agosto 16
OE6 - Riscos e crises	OE6.ON1 - R - prevenção e combate	junho 16	agosto 16
OE5 - Prevenção e combate ao crime	OE5.ON1 C- prevenção e combate	julho 16	setembro 16
OE5 - Prevenção e combate ao crime	OE5.ON1 C- prevenção e combate	agosto 16	outubro 16
OE5 - Prevenção e combate ao crime	OE5.ON2 C - intercâmbio de informações	agosto 16	outubro 16
OE5 - Prevenção e combate ao crime	OE5.ON4 C - apoio às vítimas	setembro 16	novembro 16
OE5 - Prevenção e combate ao crime	OE5.ON5 C - avaliação de ameaças e riscos	setembro 16	novembro 16
OE6 - Riscos e crises	OE6.ON6 R - alerta rápido e crises	setembro 16	novembro 16
OE6 - Riscos e crises	OE6.ON5 R - infraestrutura	outubro 16	dezembro 16
OE5 - Prevenção e combate ao crime	OE5.ON1 C- prevenção e combate	novembro 16	janeiro 17
OE5 - Prevenção e combate ao crime	OE5.ON1 C- prevenção e combate	novembro 16	janeiro 17
OE5 - Prevenção e combate ao crime	OE5.ON2 C - intercâmbio de informações	novembro 16	janeiro 17
OE6 - Riscos e crises	OE6.ON5 R - infraestrutura	novembro 16	janeiro 17
OE5 - Prevenção e combate ao crime	OE5.ON3 C - formação	dezembro 16	fevereiro 17
OE6 - Riscos e crises	OE6.ON2 R - intercâmbio de informações	janeiro 17	março 17
OE5 - Prevenção e combate ao crime	OE5.ON2 C - intercâmbio de informações	fevereiro 17	abril 17
OE5 - Prevenção e combate ao crime	OE5.ON3 C - formação	fevereiro 17	abril 17
OE6 - Riscos e crises	OE6.ON1 - R - prevenção e combate	fevereiro 17	abril 17
OE5 - Prevenção e combate ao crime	OE5.ON2 C - intercâmbio de informações	março 17	maio 17
OE5 - Prevenção e combate ao crime	OE5.ON4 C - apoio às vítimas	maio 17	julho 17
OE6 - Riscos e crises	OE6.ON3 R - formação	maio 17	julho 17
OE6 - Riscos e crises	OE6.ON6 R - alerta rápido e crises	maio 17	julho 17
OE6 - Riscos e crises	OE6.ON4 R - apoio às vítimas	maio 17	julho 17

PLANO DE AVISOS ADOTADO

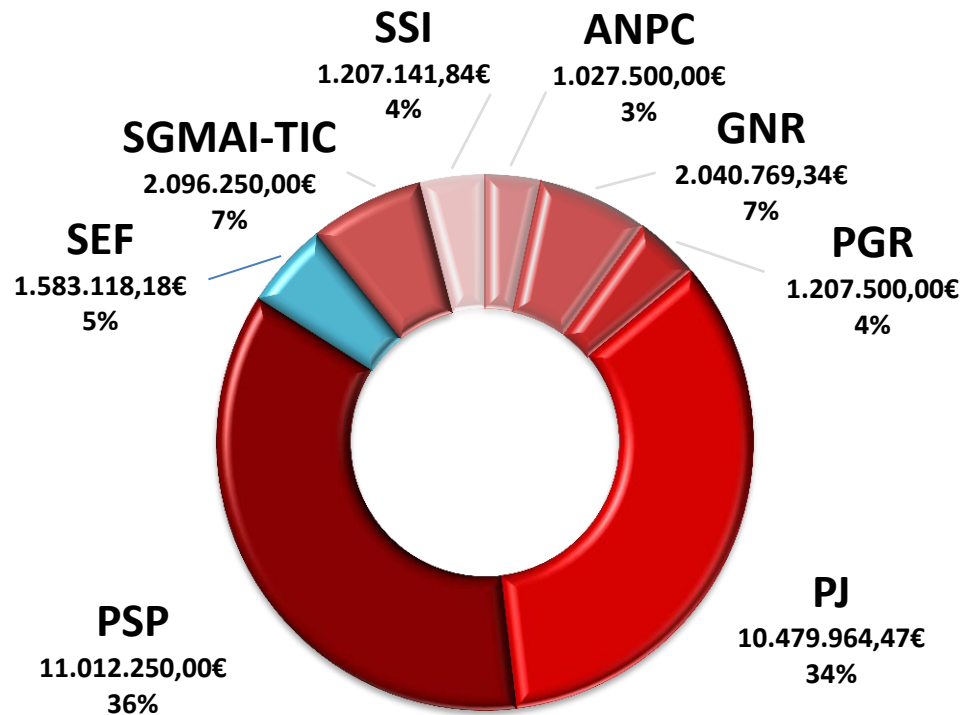


FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA

Plano de Avisos Aprovado em 04.05.2016 – Coop. Policial

Intenções de candidaturas

Beneficiários





INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- **NORMAS TÉCNICAS E DE GESTÃO**
- **BROCHURA – QUADRO FINANCEIRO PLURIANUAL 2014-2020 – FAMI/FSI**



➤ **Publicação, no site da SGMAI, dos seguintes documentos:**

- “Manual de Normas Gráficas - Guia de Informação e publicidade para Beneficiários”
- Orientação Técnica nº 1/2016 sobre “Contratação Pública”
- Orientação Técnica 2/2016 sobre “Fluxos de Informação”
- Orientação de Gestão 1/2016 sobre “Abertura de Avisos”



Informação e Comunicação

Brochura – Quadro
Financeiro Plurianual
2014-2020 – FAMI/FSI

Publicação com
objetivo de divulgar
os eixos prioritários
dos Programas
Nacionais e as
oportunidades
financiamento que se
abrem com atual
quadro financeiro.





FUNDO
PARA A SEGURANÇA
INTERNA



FUNDO
ASILO, MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO

Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 para a Área dos Assuntos Internos



União Europeia



SGMAI
SECRETARIA
GERAL

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE
GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS